

## EDITAL Nº 001/2020 -

### EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020**, com a finalidade de instituir o EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o cadastramento público para premiação de iniciativas culturais promovidas por Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas do município de Flexeiras - AL.

1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os “ANEXO - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” disponibilizados no site [transparenciaflexeiras.al.gov.br](http://transparenciaflexeiras.al.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que será de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Flexeiras - AL nos 24 meses que antecederam a publicação da **Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc**

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Cultura de Flexeiras, com o aporte financeiro de R\$ 109.578,09 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Flexeiras, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 0009 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional – Programática: 13.392.0011.2141 – Ação emergencial de apoio ao setor cultural

3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras –  
R\$109.578,09

**TOTAL GERAL – R\$109. 578,09**

## 3. DOS SUBSÍDIOS E PRÊMIOS

Serão pagos 28 (vinte e oito) prêmios, no valor de R\$ 3.900 (três mil e novecentos reais) cada, em 01 (uma) única parcela cada, para artistas que desenvolveram nos 24 meses que antecederam a publicação da Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc iniciativas ligadas à cultura por meio de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e de manifestações culturais.

3.1.1. Diante da apresentação de propostas hábeis ao recebimento do prêmio acima mencionado, em número superior aos 28 (vinte e oito) descritos, o valor total de R\$ 109.578,09 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos), será igualmente distribuído as propostas selecionadas.

3.1.2. Com o recurso oriundo dos Prêmios as Instituições, Coletivos e Artistas poderão adquirir bens e serviços culturais que sirvam para manter sua atividade cultural em funcionamento durante o período de pandemia.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas que tenham desenvolvido atividades culturais no município de Flexeiras nos 24 meses que antecederam a publicação da **Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc** de forma comprovada por fotos, vídeos e outros meios relacionados, e por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

4.1.1. Entende-se por “coletivo cultural”, comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

4.1.2. Compreendem-se como instituições ou espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura; II
- teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

4.2. Fica vedada a participação neste Chamamento Público a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por instituição, coletivo ou artista.

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2020, no horário de 09:00 horas às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultural, localizada na Rua Coronel Alcantara, s/n, Centro de Flexeiras, e serão realizadas gratuitamente por meio de um formulário disponibilizado no site e na secretaria.

5.2. No ato da inscrição deverão ser enviados juntamente com o formulário anexo os seguintes documentos:

“ANEXO - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” preenchido corretamente e assinado pelo responsável, descrevendo a iniciativa cultural realizada nos 24 meses que antecederam a publicação da **Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc** incluindo material complementar (fotos, vídeos e demais meios), que deverão ser disponibilizados em formatos digitais (CD, PEN DRIVE) ou por email [cultura@flexeiras.al.gov.br](mailto:cultura@flexeiras.al.gov.br) : um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.1. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.2. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 5 componentes do grupo indicando o responsável

pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

5.2.3. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, dados da conta bancária em nome próprio.

5.3. Será desclassificada a instituição, coletivo ou artista que disponibilizar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o formulário disponibilizado no mesmo site, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, descrito no item 1.3.

5.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.6. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da ficha de inscrição, devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Cultura.

## **6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

## **7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. A Prefeitura Municipal instituirá a Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas participantes cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais atuantes na área cultural.

7.3. A Comissão de Seleção será presidida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura.

7.4. A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

7.5.1. Descrição do movimento artístico, das técnicas e materiais utilizados no desenvolvimento do trabalho – 0 a 20 pontos.

7.5.2. Relevância da trajetória artística e profissional do proponente do projeto ou da equipe envolvida – 0 a 30 pontos.

7.5.3. Aclamação pública – 0 a 20 pontos.

7.5.4. Organização geral, amostra do serviço e trabalho, em fotos, vídeos e demais meios. – 0 a 30 pontos.

7.5.5. A pontuação total será de 0 a 100 (cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

7.5.6. Havendo empate, será solicitado o envio de um novo vídeo avaliativo.

7.6. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.7. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

7.8. O RESULTADO será publicado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 10 de novembro de 2020.

7.9. Caberá a interposição de recurso do resultado, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados a partir da publicação do resultado, por meio de requerimento protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

7.10. Os recursos serão avaliados pela Comissão e o resultado final será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 13 de novembro de 2020.

7.11. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA**

8.1. Com a publicação do Resultado Final, a Comissão Avaliadora encaminhará relatório das propostas cadastradas que foram selecionadas à Secretaria Municipal de Cultura, que por sua vez, após aprovação do relatório, encaminhará toda a documentação à Secretaria

Municipal de Finanças, para que sejam operacionalizados os pagamentos dos prêmios, por meio de transferências bancárias.

## **9. DOS PRAZOS**

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	<b>30/10/2020</b>
<b>2</b>	Prazo de Inscrições	<b>03/11/2020 a 06/11/2020</b>
<b>3</b>	Divulgação do resultado	<b>10/11/2020</b>
<b>4</b>	Recurso	<b>11/11/2020 a 12/11/2020</b>
<b>5</b>	Divulgação do Resultado Final	<b>13/11/2020</b>
<b>6</b>	Pagamento dos prêmios	<b>30/11/2020</b>

**Flexeiras/AL, 28 de outubro de 2020.**

**Maria Isabel Costa Souza**  
Prefeita

**Maria Jeanne Paulino da Silva**  
Secretária Municipal de Cultura